

## DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMASAC Nº 01/2020

**Valor Total previsto:** R\$ 2.999.998,14

**Tempo de vigência:** 6 meses a contar da assinatura da parceria

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, para a execução de serviço de acolhimento provisório e emergencial, como medida de prevenção e suporte a pessoas em situação ou com trajetória de rua e outras vulnerabilidades e riscos sociais e pessoais, devido à situação de emergência em saúde pública ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento de dispensa de chamamento público, prevista no art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Instituto de Promoção Social e Humano Darcy Ribeiro, inscrita no CNPJ nº 00.794.227-0001/56, cujo objeto é a execução de Serviço de Acolhimento Provisório e Emergencial, com capacidade de até 300 indivíduos por dia, tendo por público alvo população em situação ou com trajetória de rua e outras vulnerabilidades e riscos sociais e pessoais, com indicativo de isolamento social domiciliar, decorrente de suspeita e, ou, confirmação de contaminação pelo COVID-19.

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

Considerando a Resolução nº 5.529 de 25 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, no âmbito do Estado de Minas Gerais, em decorrência da pandemia de COVID-19, ocasionada pelo Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº. 17.297 de 17 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Belo Horizonte em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Recomendação Ministerial nº 01/2020, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial, que recomenda que sejam tomadas medidas hábeis e necessárias com o objetivo de garantir, de forma imediata, a elaboração e implantação de um Plano de Contingência Emergencial Intersetorial especificamente voltado aos cuidados à população em situação de rua, em razão do COVID-19;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS, do dia 11 de março de 2020, como pandemia o novo Coronavírus;

Considerando a dificuldade da população em situação ou com trajetória de rua e outras vulnerabilidades e riscos sociais e pessoais em realizar as recomendações básicas preconizadas para a prevenção da doença, aplicáveis à população em geral, como: lavagem das mãos, uso de álcool gel e isolamento social domiciliar, entre outras;

Considerando a previsão de um maior número de casos de quadros gripais nos próximos meses, incluindo casos de COVID-19, e reconhecendo o compromisso ético e a função social do Instituto de Promoção Social e Humano Darcy Ribeiro no desenvolvimento de ações que contribuem para o bem-estar e proteção social pública da população em situação ou com trajetória de rua e outras vulnerabilidades e riscos sociais e pessoais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, pretende realizar procedimento de dispensa de chamamento público, prevista no art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/20104, para formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Instituto Darcy Ribeiro, inscrito no CNPJ nº 00.794.227-0001/56, cujo objeto é a execução de Serviço de Acolhimento Provisório e Emergencial, com capacidade até 300 indivíduos por dia, tendo por público alvo população em situação de rua e outras vulnerabilidades e riscos sociais e pessoais, com indicativo pelos órgãos de saúde de isolamento social domiciliar, decorrente de suspeita e ou confirmação de contaminação pelo COVID-19, conforme protocolos assistências vigentes da SMSA, sem indicação clínica para internação hospitalar.

Pela sua especificidade, a população em situação ou com trajetória de rua e outras vulnerabilidades e riscos sociais e pessoais requer do poder público e da sociedade civil o apoio para garantia de proteção social e condições de repouso e segurança, em que possam efetivar as medidas de saúde que indiquem pelo isolamento social domiciliar no período de quarentena.

A situação atual de emergência que justifica a proposição desta parceria encontra amparo legal nas seguintes normativas:

- DECRETO Nº 17.298, DE 17 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

- DECRETO Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais;

- PORTARIA SMASAC Nº 036, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e à propagação do COVID-19 no âmbito Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania;

- RECOMENDAÇÃO Nº 1 DPUG/SGAI DPGU/GTR DPGU;

- RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020 - MPF/DPU/DPMG /MPT;

- RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL 01/2020 - Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos.

A presente proposição, além de garantir a oferta de proteção social pública imediata ao público vulnerável, possibilita acolhida humanizada e adequada para pessoas sintomáticas em situação ou com trajetória de vida nas ruas e outras vulnerabilidades e riscos sociais e pessoais, ampliando seu acesso a cuidados básicos como higiene, alimentação e hidratação. Contribui ainda, para diminuição da circulação do vírus na cidade e do número de pessoas infectadas em curto espaço de tempo, diminuindo a mortalidade entre os usuários e possibilitando a identificação de eventuais agravamentos dos casos e seu encaminhamento para internação hospitalar, quando indicado.

O Município de Belo Horizonte, amparado pela implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o entendimento trazido por ele, adotou para a execução de serviços socioassistenciais a modalidade parceria, ou execução partilhada. Assim as ações desenvolvidas nestas unidades ficam a cargo de organizações da sociedade civil por meio de parcerias firmadas com o Município de Belo Horizonte.

A definição da Organização da Sociedade Civil, para a execução da parceria, fundamenta-se na experiência do Instituto de Promoção Social e Humano Darcy Ribeiro no acompanhamento e acolhimento de usuários em Unidades de Acolhimento de Acolhimento Institucional para a população em situação ou com trajetória de rua, em outras parcerias firmadas e executadas com o Município de Belo Horizonte.

Ressaltamos que o Instituto Darci Ribeiro é entidade credenciada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, estando apta a executar ações e serviços atinentes ao objeto da parceria que se pretende celebrar.

Ademais, a referida Instituição e sua equipe de referência, em virtude das ações já executadas e em execução com a população em situação ou com trajetória de rua, possui vínculos já estabelecidos com este público. Esse vínculo e convivência facilitarão o processo de adaptação dos usuários nessa nova atenção socioassistencial pública, bem como contribuirá para a continuidade de atendimentos e acompanhamentos já realizados com os usuários.

Essa publicação visa atender à Lei nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar da data de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue, por escrito, na Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, situada à Avenida Afonso Pena, 342 – 5º andar/ GGPAR.

**Maíra da Cunha Pinto Colares**

Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania